

Ano III - Edição Nº 327 - Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, 16 de Setembro de 2019

Sumário	
Atos da Secretaria de Assistência Social	
Atos do Chefe do Poder Legislativo	04
Atos da Secretaria de Administração	04

Atos da Secretaria de Assistência Social

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DEMOCRÁTICA POPULAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO/TO

CAPITULO I SEÇÃO I DO TÍTULO

Art.1º- A Conferência Municipal Democrática Popular de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo COMSEA Municipal, é intitulada: "FOME, POBREZA E SEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICIPIO DE FORTALEZA DO TABOCÃO - TOCANTINS".

SEÇÃOII DOS OBJETIVOS

Art.2°-

A conferência terá como objetivo geral mobilizar a sociedade para o enfrentamento das estruturas e modelo de desenvolvimento que promove a desigualdade, pobreza e a fome e afirmar o papel do Estado na garantia constitucional do Direito Humano a Alimentação Adequada e como objetivos específicos:

- I Avaliar a situação da pobreza, fome e SAN por município, se existem populações mais vulneráveis;
- II Identificar quais políticas públicas de SAN são executadas no município;
- III Levantar dificuldades encontradas na execução das políticas de SAN;
- IV Propor possíveis soluções para os problemas encontrados.DOS EIXOS
- Art.3°- A Conferência Municipal Popular será orientada pelos 3 eixos temáticos sendo:

I – Eixo1 – Direito Humano a Alimentação Adequada;

II – Eixo2 – Controle Social e Sistema de Segurança
 Alimentar e Nutricional - SISAN;

 III – Eixo3 – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e Segurança Alimentar e Nutricional;

Parágrafo Único – Os debates da Conferência Popular de Segurança Alimentar e Nutricional serão orientados pelas seguintes premissas: Equidade; Diversidade; Sustentabilidade; Soberania Alimentar; Participação e Controle Social; Descentralização e Intersetorialidade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º – A Presidência da Conferência Municipal será de competência do Presidente do CONSEA Municipal ou de outro Conselho similar.

Art.5º — Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal conta com uma Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - a Comissão Organizadora será composta por membros da sociedade civil e do poder público.

Art.6º – Cabe à Comissão Organizadora adequar os métodos, critérios e procedimentos para os trabalhos da Conferência Municipal de acordo com as orientações estabelecidas pelo CONSEA Estadual.

Art.7º - O principal produto da Conferência Municipal é o Relatório Final, que deverá ser aprovado em plenária, cujo formato deverá seguir as orientações da Comissão Organizadora.

Art. 8° – Os produtos finais da Conferência Municipal são:

- I Regimento Aprovado;
- II Ata ou Relatório final com as deliberações por eixo;
- III Carta Política;
- IV Moções;
- V Ficha de Inscrição dos Delegados (titulares e suplentes)
 para a 1ª Conferência Estadual Popular de Segurança
 Alimentar e Nutricional.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortaleza do Tabocão-TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano III - Edição nº 327 - 16 de Setembro de 2019

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 9º – A Conferência Municipal Democrática Popular será Art. 14 –Os grupos de trabalho debaterão os eixos temáticos realizada na cidade de Fortaleza do Tabocão no dia 17 de Setembro de 2019.

Art. 10 – A Conferência Municipal Popular de Segurança Alimentar e Nutricional será precedida do CONSEA-TO para os municipais a ser realizada no período de julho a 15 de setembro 2019 as conferencias municipais.

Art. 11 - A 5ª Conferência Estadual Popular de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2019, na cidade de Palmas - TO.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 12 – São participantes da Conferência Municipal Popular todo cidadão que tenha interesse em contribuir com os debates e com deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

- § 1°- Os Conselheiros (titulares se suplentes) do Conselho Municipal de SAN são delegados natos tendo prioridade o presidente do COMSEA sendo uma vaga, onde deve comunicar e passar os dados para o CONSEA-TO.
- § 2º Poderão ser delegados (direito a voz e voto) representantes Governamentais e Sociedade civil (entidades de SAN, entidades de trabalhadores de SAN, usuários e organizações de usuários) que se escreverem para participar da conferencia no município.
- § 3º Os convidados e observadores não poderão votar, no entanto podem contribuir com a fala, pois tem direito a voz.

CAPÍTULOV METODOLOGIA SEÇÃO I DOS DEBATES

Art.13 Após as exposições dos (as) debatedores(as) será facultado a qualquer participante, por ordem e mediante prévia inscrição junto à mesa coordenadora dos trabalhos, manifestarse, verbalmente ou por escrito, durante o período dos debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema, com duração de até 3(três)minutos.

SEÇÃO II

DOS GRUPOS DE TRABALHO

definidos no Art.3° deste regimento e serão compostos pelos participantes.

Art. 15 – Cada grupo de trabalho deverá possuir um (a) Coordenador (a) e um Relator (a). Ao Coordenador(a) compete conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação de acordo com roteiro previamente recebido. Ao Relator(a) cabe a síntese dos trabalhos e o encaminhamento à Comissão de Relatoria.

- § 1° Além do Coordenador(a) e Relator(a), cada grupo de trabalho contará com um Facilitador(a), designado pela Comissão Organizadora.
- § 2º Ao facilitador(a) caberá a abordagem de cada eixo temático nos grupos, que será precedida de exposição/problematização de aproximadamente 10 minutos, cujo objetivo é aprofundar a temática e instigar o debate com os participantes.
- § 3º Os relatórios dos grupos de trabalho deverão conter propostas que obtiverem, no mínimo, maioria simples (cinquenta por cento mais um) da aprovação dos presentes. Em caso de divergência, ouvida a plenária dos grupos, as propostas poderão ser encaminhadas à plenária final, contendo ressalva.
- § 4º Os relatórios dos grupos serão encaminhados para apreciação da Plenária Final para sua aprovação.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA

- Art. 16 -A Plenária é a instância máxima de deliberação da Conferência Municipal Democrática Popular de Segurança Alimentar e Nutricional, constituída pelos participantes credenciados, com competência para discutir o tema da mesma.
- § 1° Em casos de propostas divergentes, a plenária poderá se posicionar a favor da inclusão no relatório final, com ressalva.
- § 2º A Plenária Final reunir-se-á para aprovação da Carta Política de acordo com a programação.
- § 3° A Plenária Final será dirigida pelo presidente da mesa,



Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortaleza do Tabocão-TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano III - Edição nº 327 - 16 de Setembro de 2019

auxiliado pela Comissão de Relatoria.

CAPÍTULOVII

DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA FINAL E DAS VOTAÇÕES

Art. 17 - Os relatórios com as propostas discutidas e aprovadas pelos grupos de trabalho serão encaminhados submetidos à Plenária Final, após a leitura.

§ 1º - Os destaques poderão ser encaminhados para alteração, supressão ou inclusão de propostas a partir do resultado dos trabalhos em grupo.

§ 2º - Cada destaque será encaminhado para votação com 02(dois) minutos para defesa contrária e favorável, após a apresentação do resultado dos trabalhos compreendendo o tempo de eventuais a partes, havendo preferência para o autor da proposição.

§ 3º - Em casos de divergências, ouvida a Plenária, as referidas propostas poderão ser encaminhadas contendo a ressalva no relatório final.

Art. 18 – As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples.

Art. 19 – Serão levadas à Plenária Final as moções entregues à Comissão Organizadora, por escrito, contendo assinatura de, no mínimo, por cento dos delegados credenciados até uma hora antes da referida plenária.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS DELEGADOS PARA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DEMOCRÁTICA POPULAR DE SEGURANAÇA ALAIMENTAR NUTRICIONAL

Art. 20 - A eleição dos delegados da Conferência Municipal Popular de Segurança Alimentar e Nutricional será realizada através dos segmentos abaixo relacionados de acordo com o número de vagas estabelecidas:

I – Poder Público

II – Sociedade Civil.

III -Não haverá contas para comunidades PCT.

IV- A comunidades Povos Tradicionais receberão convite direto pelo o CONSEA Estadual.

Parágrafo Único - As vagas dos (as) delegados (as) serão paritárias, sendo o número máximo de delegados dependente do o número de habitantes, conforme caderno de orientações da conferência.

Art. 21- A homologação dos (as) delegados (as) e suplentes será realizada na Plenária Final.

Parágrafo Único – Somente serão homologados os (as) delegados (as) que participarem da Conferência Municipal com 100%(cem por cento) de presença nos trabalhos em grupo.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Fortaleza do Tabocão-To, 16 de Setembro de 2019.

PROGRAMAÇÃO

07h00 Credenciamento Conferência

07h30 - Abertura Oficial

09h40- coffe break

Leitura:

Sejam bem vindos a IIº CONFERENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR 2019

Tema: Fome, Pobreza E Segurança Alimentar

- Eixo 1 DIREITO HUMANO A ALIMENTAÇÃO **ADEQUADA**
- Eixo 2 CONTROLE SOCIAL E SITEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN
- Eixo 3 OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO **SUSTENTAVEL** Е **SEGURANÇA ALIMENTAR** NUTRICIONAL.

Compor a mesa

Presidente do COMSEA- JOSE DOMINGOS PEREIRA DA **SILVA**

Palestrante: SABRINA MEDEIROS FORTUNATO



Ano III - Edição nº 327 - 16 de Setembro de 2019

4

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Secretaria de Assistência Social Rosicleia Farias Prefeito Municipal – Vagner Teixeira de Faria

Hino nacional Brasileiro

PRONUCIAMENTO:

Prefeito municipal

Presidente do COMSEA – DECLARANDO ABERTURA

OFICIAL DO

EVENTO

Decomposição da mesa

Resumo da conferência

A conferência terá como objetivo geral mobilizar a sociedade para o enfrentamento das estruturas e modelo de desenvolvimento que promove a desigualdade, pobreza e a fome e afirmar o papel do Estado na garantia constitucional do Direito Humano a Alimentação Adequada e como objetivos específicos:

I – Avaliar a situação da pobreza, fome e

SAN por município, se existem populações mais vulneráveis;

- II Identificar quais políticas públicas de SAN são executadas no município;
- III Levantar dificuldades encontradas na execução das políticas de SAN;
- IV Propor possíveis soluções para os problemas encontrados

08h40- Leitura e Aprovação do Regimento Interno Sessão técnica

09h05 -Palestra: Tema Central: " Fome, Pobreza E Segurança Alimentar"

Palestra

10h00 - Orientação dos Eixos Coordenação das atividades

10h30 - Grupos de Trabalho e Sessão Técnica

11h30 - Moções e proposta – montagens dos painéis

12h00 - Assembleia Final Sessão técnica

12h40 - Aprovação dos Delegados Coordenação da atividade

13h00 - Encerramento

Atos do Chefe do Poder Legislativo

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, instituída pela Portaria nº 13 de 19 de agosto de 2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente edital, o servidor Sr. MAXDELY MACHADO LIMA, cargo de vigia, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Av. Benedito Gonçalves de Pádua, s/nº, Stº Vista Alegre, CNPJ: 37.422.326/000-17, Fortaleza do Tabocão/TO, com atividades no horário de expediente normal desta Casa, das 12:00 às 18:00 horas, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 001/2019 a que responde, sob pena de revelia.

Fortaleza do Tabocão, 16 de setembro de 2019.

WALTUIR BERNARDO DA COSTA Presidente da Comissão

Atos da Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Acham-se abertas as seguintes Licitações que ocorrerão no Município de Fortaleza do Tabocão/TO:

- 1. Pregão Presencial 12/2019 Formação de Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de instrumento Odontológico e equipamentos diversos em geral, materiais hospitalares e correlatos, para o Consultório Odontológico do Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza do Taboção TO.
- 2. Pregão Presencial 62/2019 Formação de ata de registro de preço para futura e eventual contratação de prestadores de serviços(oficineiros) pessoa jurídica para ministrar oficinas socioeducativas junto ao CRAS- Centro de Referência em Assistência Social de Fortaleza do Tabocão-TO Serão observados os seguintes horários e datas:
- 1. Pregão nº 12/2019: às 08h50min no dia 27/09/2019
- 2. Pregão nº 62/2019: às 09h00min no dia 27/09/2019

Os editais serão disponibilizados no prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Tabocão/TO, situado à Av. Vitória



Diário Oficial Eletrônico do Município de Fortaleza do Tabocão-TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano III - Edição nº 327 - 16 de Setembro de 2019

Régia, s/n - S. Centenário, Fortaleza do Tabocão - TO, onde ocorrerá a sessão de licitação, ou pode ser solicitado no email: licitacaotabocao@gmail.com.

Maiores informações: tel. (63) 3440-1307. Fortaleza do Tabocão - TO, 16 de setembro de 2019.

> Diego Henrique Silvério Costa Presidente da CPL



Diário Oficial Eletrônico

de Fortaleza do Tabocão -TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017 Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias **Prefeito**

Manoel Alves Ferreira Neto Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração